

reger os atos administrativos, de modo a conceder àqueles juízes que ainda não atuaram como membros efetivos das Turmas Recursais a mencionada oportunidade;

Considerando o encerramento da investidura dos Juízes de Direito Danniell Gustavo Bomfim, Anastácio Lima de Menezes Filho e Gilberto Matos de Araujo, como membros da 1ª e 2ª Turmas Recursais, respectivamente;

Considerando que ainda está em trâmite o processo de designação de novos membros para compor a 1ª e 2ª Turmas Recursais (PA's nº 0005083-37-2016.8.01.0000, 0005233-18-2016.8.01.0000 e 0005422-93.2016.8.01.0000);

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Designar, em caráter excepcional, a Juíza de Direito **Maria Rosinete dos Reis Silva**, para o exercício da suplência da 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais.

Publique-se dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2016.

Desembargador **Francisco Djalma**

Coordenador dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0003191-93.2016.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 43/2016. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Contratação de serviços de confecção de plotagem, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 18 de outubro de 2016, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

Rio Branco-AC, 21 de setembro de 2016.

Gilcineide Ribeiro Batista  
Pregoeira/TJAC

Processo Administrativo nº: 0000359-87.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: CPL

Requerente: Gerência de Bens e Materiais

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo diversos - vestuário, copa/cozinha, elétrico/eletrônico, dentre outros - para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 27/2016, de acordo com as Atas de Realização (doc. 0106051 e 0106052), Resultado por Fornecedor (doc. 0106055) e Termo de Adjudicação (doc. 0106066), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.876/0001-02, com valor global de R\$ 223.792,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e dois reais) para o Grupo 1;

ELLEN MOALLEM & CIALTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.695/0001-49, com valor global de R\$ 7.007,80 (sete mil sete reais e oitenta centavos) para o Grupo 2;

F. ALMEIDA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.449/0001-85, com valor global de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) para o Grupo 3;

Fracassou o Grupo 4.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 349/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 21/09/2016, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0003191-93.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: CPL

Requerente: Gerência de Instalações

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: a contratação de serviços de confecção de plotagem

**DECISÃO**

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à formação de preços visando a contratação de serviços de confecção de plotagem.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0091883) e a minuta de edital (doc. 0104827) que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. 0045105).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR nº 360/2016 (doc. 0110921).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0111041).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 21/09/2016, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

<b>Processo Administrativo nº</b>	:	0005283-44.2016.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Diretoria Regional do Vale do Juruá
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas comarcas do interior do Estado

**DECISÃO**

Trata-se de proposta de abertura de fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas comarcas do interior do Estado.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. [0091943](#)), minuta de edital (doc. [0091913](#)), que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência, e a disponibilidade financeira (doc. [0089982](#)).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR nº 283/2016 (doc. [0092447](#)).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. [0106773](#)).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

Feito isso, declaro, com fundamento no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 21/09/2016, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº : 0000381-48.2016.8.01.0000

<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Diretoria de Tecnologia da Informação
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo a Manutenção Preventiva Programada e Manutenção Corretiva, com suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e as instalações pertencentes ao Ambiente Seguro, Sala-Segura do TJAC

**DECISÃO**

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e de consumíveis, abrangendo a Manutenção Preventiva Programada e Manutenção Corretiva, com suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e as instalações pertencentes ao Ambiente Seguro, Sala-Segura do TJAC, situada nas dependências do CONTRANTE, em Rio Branco-AC.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. [0084111](#)) e a minuta de edital (doc. [0084366](#)) que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. [0094108](#)), juntado aos autos pela DITEC com a atualização dos custos contidos no Novo Mapa de Preços (doc. [0084111](#)).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR nº 228/2016 (doc. [0093209](#)).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. [0094037](#)).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 12/09/2016, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2016  
(PROCESSO SEI Nº. 0000697-61.2016.8.01.0000)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por meio de sua Presidente, Desembargadora Cezarinete Angelim, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, dá nova redação aos itens abaixo do Edital e seus Anexos:

**EDITAL Nº 21 / 2016  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

Data: 14 / 10 / 2016

**3. DO OBJETO**

3.3 Relação dos itens constantes do objeto do presente edital:

LINKS URBANOS E INTERURBANOS						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. INSTIT.	QUANT. MÍNIMA A SER COTADA	QUANT. MÁXIMA PARA ADESAO
01	01	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum da Av. Ceará Av. Ceará, 2692 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-448	un	01	01	05
	02	Link Urbano de 08 Mbps: 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude. Rua Alvorada, 764 – Bosque – CEP: 69.900-631.	un	01	01	05
	03	Link Urbano de 02 Mbps: Forum de Bujari. BR 364, KM 28, Nº 390, Bujari - Acre – CEP 69.923-000.	un	01	01	05

02	01	Link Urbano de 10 Mbps: Fórum Criminal da Cidade da Justiça. Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Portal da Amazônia.	un	01	01	05
	02	Link Urbano de 10 Mbps: Juizados Especiais Cíveis da Cidade da Justiça. Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Portal da Amazônia.	un	01	01	05
	03	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum Barão do Rio Branco. Rua Benjamin Constant, 1165. Centro – CEP: 69.900-064.	un	01	01	05
	04	Link Urbano de 08 Mbps: Juizados Especiais Cíveis. Rua Manoel Rodrigues, 261. Bosque – CEP: 69.900-451.	un	01	01	05
	05	Link Urbano de 04 Mbps: Palácio da Justiça. Rua Benjamin Constant, 277. Centro – CEP 69.905-072.	un	01	01	05
	06	Link Urbano de 02 Mbps: Núcleo dos JEC – FIRB/FAAO. Estrada Dias Martins, 894. JD. Primavera – CEP 69.917-560.	un	01	01	05
03	01	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Romildo Magalhães, S/N – CEP 69.975-000. Jordão.	un	01	01	05
	02	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Luiz Martins, S/N – CEP 69.983-000. Marechal Thaumaturgo.	un	01	01	05
	03	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Mamed Cameli, Qd-18 Lt-01 – CEP 69.960-000. Porto Walter.	un	01	01	05
	04	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Porfírio de Moura, S/N – CEP CEP: 69.955-000. Santa Rosa do Purus.	un	01	01	05

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.4. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.5. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**8. DA PROPOSTA**

8.3.1. Exemplo:

Grupo	Descrição	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade	Valor de referência total (Sistema calcula)
1	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum da Av. Ceará Av. Ceará, 2692 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-448	un	x	1	y
	Link Urbano de 08 Mbps: 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude. Rua Alvorada, 764 – Bosque – CEP: 69.900-631.	un	x	1	y
	Link Urbano de 02 Mbps: Forum de Bujari. BR 364, KM 28, Nº 390, Bujari - Acre – CEP 69.923-000.	un	x	1	y

**9. DA HABILITAÇÃO**

### 9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, no mínimo, que a licitante tenha fornecimento, satisfatoriamente, 01 (um) Link Urbano de 10 Mbps.

9.1.3.2 Ato de concessão/autorização para exploração do serviço objeto desta licitação.

12.3. Atestado de capacidade técnica ou certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado serviços ou fornecidos produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1.1. Pontos de Interligação (Links Urbanos e Interurbanos), à sede do Poder Judiciário do Estado do Acre, na sala de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC/TJAC, em Rio Branco - Acre:

LINKS URBANOS E INTERURBANOS			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	01	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum da Av. Ceará Av. Ceará, 2692 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-448	01
	02	Link Urbano de 08 Mbps: 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude. Rua Alvorada, 764 – Bosque – CEP: 69.900-631.	01
	03	Link Urbano de 02 Mbps: Forum de Bujari. BR 364, KM 28, Nº 390, Bujari - Acre – CEP 69.923-000.	01
02	01	Link Urbano de 10 Mbps: Fórum Criminal da Cidade da Justiça. Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Portal da Amazônia.	01
	02	Link Urbano de 10 Mbps: Juizados Especiais Cíveis da Cidade da Justiça. Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Portal da Amazônia.	01
	03	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum Barão do Rio Branco. Rua Benjamin Constant, 1165. Centro – CEP: 69.900-064.	01
	04	Link Urbano de 08 Mbps: Juizados Especiais Cíveis. Rua Manoel Rodrigues, 261. Bosque – CEP: 69.900-451.	01
	05	Link Urbano de 04 Mbps: Palácio da Justiça. Rua Benjamin Constant, 277. Centro – CEP: 69.905-072.	01
	06	Link Urbano de 02 Mbps: Núcleo dos JEC – FIRB/FAAO. Estrada Dias Martins, 894. JD. Primavera – CEP 69.917-560.	01
03	01	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Romildo Magalhães, S/N – CEP 69.975-000. Jordão.	01
	02	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Luiz Martins, S/N – CEP 69.983-000. Marechal Thaumaturgo.	01
	03	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Mamed Cameli, Qd-18 Lt-01 – CEP 69.960-000. Porto Walter.	01
	04	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Porfirio de Moura, S/N – CEP CEP: 69.955-000. Santa Rosa do Purus.	01

3.6. A empresa vencedora do(s) item(s), e independentemente da quantidade de itens vencidos, deverá obrigatoriamente instalar acesso terrestre sobre fibra óptica para os Concentradores de Rede e manter, sem ônus a CONTRATANTE, na Diretoria de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado do Acre, localizado Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, ANEXO A – DITEC, um Link com banda igual à somatória de todas as bandas de cada item vendido, garantindo 100% de banda para acesso terrestre e garantindo 50% de banda para links satélites, conforme descrição acima.

3.7. Requisitos Obrigatórios para os Links Urbanos e Interurbanos:

ITEM	REFERÊNCIA	URBANO	INTERURBANO
Tipo de Acesso	Acesso por Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões que garantam o funcionamento de todas as especificações do Termo de Referência.	SIM	
Disponibilidade de Serviço	Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias. Índice de disponibilidade anual do enlace satelital	99,0% .....	98,0% >>=99,5%
Tempo Máximo de Retardo Admissível	O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes. O tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos da rede para um frame de 64 bytes.	Para Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões: = ou < 80 MS .....	Fibra Óptica: = ou < 80 MS Demais Conexões: = ou < 150 MS Satélite < ou = 800ms
Banda Mínima Garantida	Banda mínima disponível para acesso à rede MPLS para cada um dos pontos contemplados.	Para Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões: 100% da banda	Fibra Óptica: 100% da banda Demais Conexões: 100% da banda Para Satélite 50% da banda perda de pacotes de 2% que consiste na taxa de sucesso na transmissão de pacotes de tamanho de 64 bytes via ICMP entre a VSAT do cliente e a HUB da provedora contratada
Ativação	Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	Até 60 (sessenta) dias	

Prazo de Manutenção	Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	12 (doze) horas	24 (vinte e quatro) horas
	Prazo para restabelecimento do serviço dos links satélites, contados a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	.....	Até 48 (quarenta e oito horas)
Prazo Mínimo de notificação de Manutenção Preventiva ou Atualização de Recursos Técnicos	Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	07 (sete) dias	
Abertura de Chamado	Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos,HELPDESK da Operadora CONTRATADA e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 07 (00:00 às 23:59 de Segunda a Domingo)	
Horário de Reparo	Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 07 (00:00 às 23:59 de Segunda a Domingo)	
	Casos de responsabilidade da CONTRATADA: (Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.).	Em Rio Branco: Máximo de 05 (cinco) horas.	Até 300 km de Rio Branco: Máximo de 06 (seis) horas Acima de 300 km de Rio Branco: Máximo de 12 (doze) horas

## 4. INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MUDANÇA DE LINKS

4.1 DA INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços para os links, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

4.3. DA MUDANÇA DE LINKS:

4.3.6. Tendo sido aceito a nova instalação, a CONTRATADA deverá mudar os links, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

## 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. Após este prazo, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplimento parcial ou total do contrato.

## 14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor total estimado para a cobertura da presente despesa é de R\$ 1.375.371,72 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Pontos de Interligação (Links Urbanos e Interurbanos), à sede do Poder Judiciário do Estado do Acre, na sala de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC/TJAC, em Rio Branco - Acre:  
GRUPOS DOS LINKS URBANOS E INTERURBANOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum da Av. Ceará Av. Ceará, 2692 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-448	01		
	02	Link Urbano de 08 Mbps: 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude. Rua Alvorada, 764 – Bosque – CEP: 69.900-631.	01		
	03	Link Urbano de 02 Mbps: Forum de Bujari. BR 364, KM 28, Nº 390, Bujari - Acre – CEP 69.923-000.	01		
02	01	Link Urbano de 10 Mbps: Fórum Criminal da Cidade da Justiça. Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Portal da Amazônia.	01		
	02	Link Urbano de 10 Mbps: Juizados Especiais Cíveis da Cidade da Justiça. Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Portal da Amazônia.	01		
	03	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum Barão do Rio Branco. Rua Benjamin Constant, 1165. Centro – CEP: 69.900-064.	01		
	04	Link Urbano de 08 Mbps: Juizados Especiais Cíveis. Rua Manoel Rodrigues, 261. Bosque – CEP: 69.900-451.	01		
	05	Link Urbano de 04 Mbps: Palácio da Justiça. Rua Benjamin Constant, 277. Centro – CEP: 69.905-072.	01		
	06	Link Urbano de 02 Mbps: Núcleo dos JEC – FIRB/FAAO. Estrada Dias Martins, 894. JD. Primavera – CEP 69.917-560.	01		
03	01	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Romildo Magalhães, S/N – CEP 69.975-000. Jordão.	01		
	02	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Luiz Martins, S/N – CEP 69.983-000. Marechal Thaumaturgo.	01		
	03	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Mamed Cameli, Qd-18 Lt-01 – CEP 69.960-000. Porto Walter.	01		
	04	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Porfirio de Moura, S/N – CEP CEP: 69.955-000. Santa Rosa do Purus.	01		

4.6. A empresa vencedora do(s) item(s), e independentemente da quantidade de itens vencidos, deverá obrigatoriamente instalar acesso terrestre sobre fibra óptica para os Concentradores de Rede e manter, sem ônus a CONTRATANTE, na Diretoria de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado do Acre, localizado Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, ANEXO A – DITEC, um Link com banda igual à somatória de todas as bandas de cada item vendido, garantindo 100% de banda para acesso terrestre e garantindo 50% de banda para links satélites, conforme descrição acima.

4.7. Requisitos Obrigatórios para os Links Urbanos e Interurbanos:

ITEM	REFERÊNCIA	URBANO	INTERURBANO
------	------------	--------	-------------

Tipo de Acesso	Acesso por Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões que garantam o funcionamento de todas as especificações do Termo de Referência.	SIM		
Disponibilidade de Serviço	Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,0%	98,0%	
	Índice de disponibilidade anual do enlace satelital	.....	>>99,5%	
Tempo Máximo de Retardo Admissível	O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes.	Para Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões: = ou < 80 MS	Fibra Óptica: = ou < 80 MS	
			Demais Conexões: = ou < 150 MS	
	O tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos da rede para um frame de 64 bytes.	.....	Satélite < ou =800ms	
Banda Mínima Garantida	Banda mínima disponível para acesso à rede MPLS para cada um dos pontos contemplados.	Para Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões: 100% da banda	Fibra Óptica: 100% da banda	
			Demais Conexões: 100% da banda	
			Para Satélite 50% da banda perda de pacotes de 2% que consiste na taxa de sucesso na transmissão de pacotes de tamanho de 64 bytes via ICMP entre a VSAT do cliente e a HUB da provedora contratada	
Ativação	Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	Até 60 (sessenta) dias		
Prazo de Manutenção	Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	12 (doze) horas	24 (vinte e quatro) horas	
		.....	Até 48 (quarenta e oito) horas	
	Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	07 (sete) dias		
Abertura de Chamado	Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos.HELPDESK da Operadora CONTRATADA e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 07 (00:00 às 23:59 de Segunda a Domingo)		
Horário de Reparo	Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 07 (00:00 às 23:59 de Segunda a Domingo)		
		Casos de responsabilidade da CONTRATADA: (Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento).	Em Rio Branco: Máximo de 05 (cinco) horas.	Até 300 km de Rio Branco: Máximo de 06 (seis) horas

03	01	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Romildo Magalhães, S/N – CEP 69.975-000. Jordão.	01		
	02	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Luiz Martins, S/N – CEP 69.983-000. Marechal Thaumaturgo.	01		
	03	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Mamed Cameli, Qd-18 Lt-01 – CEP 69.960-000. Porto Walter.	01		
	04	Link Interurbano de 01 Mbps: CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Porfírio de Moura, S/N – CEP CEP: 69.955-000. Santa Rosa do Purus.	01		

3.6. A empresa vencedora do(s) item(s), e independentemente da quantidade de itens vencidos, deverá obrigatoriamente instalar acesso terrestre sobre fibra óptica para os Concentradores de Rede e manter, sem ônus a CONTRATANTE, na Diretoria de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado do Acre, localizado Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, ANEXO A – DITEC, um Link com banda igual à somatória de todas as bandas de cada item vendido, garantindo 100% de banda para acesso terrestre e garantindo 50% de banda para links satélites, conforme descrição acima.

3.7. Requisitos Obrigatórios para os Links Urbanos e Interurbanos:

ITEM	REFERÊNCIA	URBANO	INTERURBANO
Tipo de Acesso	Acesso por Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões que garantam o funcionamento de todas as especificações do Termo de Referência.	SIM	
Disponibilidade de Serviço	Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,0%	98,0%
	Índice de disponibilidade anual do enlace satelital	.....	>>99,5%
Tempo Máximo de Retardo Admissível	O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes.	Para Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões: = ou < 80 MS	Fibra Óptica: = ou < 80 MS
			Demais Conexões: = ou < 150 MS
	O tempo máximo de retardo na comunicação entre dois pontos da rede para um frame de 64 bytes.	.....	Satélite < ou =800ms
Banda Mínima Garantida	Banda mínima disponível para acesso à rede MPLS para cada um dos pontos contemplados.	Para Fibra Óptica, Rádios ou demais tipos de conexões: 100% da banda	Fibra Óptica: 100% da banda
			Demais Conexões: 100% da banda
			Para Satélite 50% da banda perda de pacotes de 2% que consiste na taxa de sucesso na transmissão de pacotes de tamanho de 64 bytes via ICMP entre a VSAT do cliente e a HUB da provedora contratada
Ativação	Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	Até 60 (sessenta) dias	
Prazo de Manutenção	Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	12 (doze) horas	24 (vinte e quatro) horas
		.....	Até 48 (quarenta e oito) horas
	Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	07 (sete) dias	
Abertura de Chamado	Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos.HELPDESK da Operadora CONTRATADA e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 07 (00:00 às 23:59 de Segunda a Domingo)	
Horário de Reparo	Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 07 (00:00 às 23:59 de Segunda a Domingo)	
		Casos de responsabilidade da CONTRATADA: (Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento).	Em Rio Branco: Máximo de 05 (cinco) horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. Após este prazo, a CONTRATADA ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Pontos de Interligação (Links Urbanos e Interurbanos), à sede do Poder Judiciário do Estado do Acre, na sala de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC/TJAC, em Rio Branco - Acre:

GRUPOS DOS LINKS URBANOS E INTERURBANOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum da Av. Ceará Av. Ceará, 2692 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP 69.900-448	01		
	02	Link Urbano de 08 Mbps: 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude. Rua Alvorada, 764 – Bosque – CEP: 69.900-631.	01		
	03	Link Urbano de 02 Mbps: Forum de Bujari. BR 364, KM 28, Nº 390, Bujari - Acre – CEP 69.923-000.	01		
02	01	Link Urbano de 10 Mbps: Fórum Criminal da Cidade da Justiça. Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Portal da Amazônia.	01		
	02	Link Urbano de 10 Mbps: Juizados Especiais Cíveis da Cidade da Justiça. Avenida Paulo Lemos de Moura Leite – Portal da Amazônia.	01		
	03	Link Urbano de 08 Mbps: Fórum Barão do Rio Branco. Rua Benjamin Constant, 1165. Centro – CEP: 69.900-064.	01		
	04	Link Urbano de 08 Mbps: Juizados Especiais Cíveis. Rua Manoel Rodrigues, 261. Bosque – CEP: 69.900-451.	01		
	05	Link Urbano de 04 Mbps: Palácio da Justiça. Rua Benjamin Constant, 277. Centro – CEP 69.905-072.	01		
	06	Link Urbano de 02 Mbps: Núcleo dos JEC – FIRB/FAAO. Estrada Dias Martins, 894. JD. Primavera – CEP 69.917-560.	01		

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MUDANÇAS DE LINKS

4. Da Instalação e Implementação

4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços para os links, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

4.3. Da Mudança de Links:

4.3.6. Tendo sido aceito a nova instalação, a CONTRATADA deverá mudar os links, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. Após este prazo, a CONTRATADA ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM**, Presidente, em 21/09/2016, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 83/2016.

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2016

Empresa registrada: BRAUMAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.485.501/0001-30.

Objeto: Fornecimento de material de lubrificação, troca de filtros, alinhamento e balanceamento, troca e conserto de pneus dos veículos pertencentes a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Valor total do registro: R\$ 504.272,00 (quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário da Justiça.

Gestor: Titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre ou servidor designado pela Administração.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Marines Lourdes Braun, representante da empresa.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2016

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 84/2016.

Pregão Presencial SRP nº 05/2016

Empresa registrada: GADELHA IMP. E EXP LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.484.273/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafas de plástico de 20 litros, para a Comarca de Assis Brasil.

Valor total do registro: R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário da Justiça.

Gestor: A cargo do servidor designado na respectiva Comarca.

Signatários: Desembargadora Cezarinete Angelim, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Sebastiana Gadelha Ribeiro, representante da empresa.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2016

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo Administrativo nº:0006773-04.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Susy Neidy Chalub Ramos

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto:Auxílio Funeral

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento apresentado por Susy Neidy Chalub Ramos visando o pagamento de auxílio-funeral, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Estadual n.º 39/93, em decorrência do falecimento da ex-servidora Isete Maria Chalub Ramos. Juntou ao pedido cópia dos seguintes documentos: certidão de óbito da ex-servidora, cópias das notas fiscais eletrônicas de serviços funerários, expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, identificando como prestador de serviço J S FREITAS LTDA - ME.

A Gerência de Cadastro e Remuneração desta Diretoria informa que a ex-servidora foi contratada em 01/11/1982 mediante carteira de trabalho nº 22.686, série 199, para exercer o cargo de Serviços Diversos. Por meio da Portaria 481/2012 teve sua aposentadoria voluntária integral concedida pelo Instituto de Previdência do Acre a partir de 06/07/2012..

A referida Gerência informa ainda que a ex-servidora faleceu em 06 de setembro de 2016 e a sua última remuneração perfaz a quantia de R\$ 7.597,41 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Relatados. Decido.

Registre-se que o auxílio funeral é regulamentado pelo art. 90 e 91 da LCE Nº 39/93, que passo a transcrever:

"Art. 90. O auxílio-funeral é devido ao cônjuge ou, na falta deste, aos familiares do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento.

§ 1º O pagamento do auxílio-funeral será efetuado mediante apresentação do atestado de óbito.

§ 2º O auxílio será pago por meio de processo de procedimento sumaríssimo, ao cônjuge ou pessoa da família que houver custeado o funeral.

§ 3º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

Art. 91. Se o funeral for custeado por terceiros, este será indenizado, mediante apresentação de documento comprobatório de despesas, observando o disposto no artigo anterior."

Extrai-se do comando legal acima, que o pagamento do auxílio funeral deverá ser pago com base na remuneração do "de cujos" ao familiar que arcou com as despesas do funeral, que no caso em exame, é a requerente Susy Neidy Chalub Ramos.

Isso posto, preenchidos os requisitos legais, e em conformidade com os poderes a mim delegados por força da por força do art. 13, XIII, alínea "c", da Resolução n. 180/2013 do Tribunal Pleno Administrativo, defiro o pedido formulado no sentido de conceder o pagamento do auxílio requerido no valor correspondente a 01 (um) mês de remuneração da ex-servidora Isete Maria Chalub Ramos.

Notifique-se. Dispense-se o prazo recursal.

À Diretoria de Finanças para pagamento, condicionado a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Após o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa eletrônica.

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por Guilherme Schirmer Duarte, Diretor(a), em 20/09/2016, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0006383-34.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Nadjanayra Neri de Moura

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto:Averbação de tempo de contribuição

**DECISÃO**

Nadjanayra Neri de Moura ingressou com requerimento visando averbar tempo de contribuição, nos termos da certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

A Gerência de Cadastro e Remuneração desta Diretoria informou que a requerente foi nomeada, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, código PJ-NM-201, classe "A", padrão "I", do quadro de pessoal permanente dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário Acreano, conforme Portaria Nº 1379/2006, datada de em 01/09/2006, tendo tomado posse em 12/09/2006. Através do Ato nº 004/2013, datado de 08/08/2013, republicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.215, às fls. 116/133, de 07/08/2014, foi promovida para o cargo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe "A", nível 03. Por meio do Ato nº 002/2014, datado de 19/08/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.224, às fls. 147/156, de 21/08/2014, recebeu progressão funcional para classe "A", nível 04. Por último, conforme Ato nº 005/2016, datado de 06/06/2016, obteve progressão funcional para classe "A", nível 5; está lotada na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas e não consta em seus assentamentos funcionais averbação de tempo de contribuição.

É o que importa relatar. Decido.

Registre-se que, no caso em exame, para melhor compreensão, faz-se necessário expor as normas jurídicas que regem a matéria posta em apreciação.

A Constituição Federal, no artigo 201, § 9º, dispõe que:

"Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

[...]

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei."

O art. 34, § 3º, da Constituição Estadual traz a seguinte redação:

"Art. 34. O servidor público estadual e municipal será aposentado:

[...]

§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado